



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



## DECRETO Nº 304 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

**“Altera dispositivo do Decreto nº 295 de 05 de outubro de 2021, que “Altera dispositivos do Decreto nº 293 de 17 de novembro de 2021 que reclassifica o Município de Pedras de Maria da Cruz para ONDA VERDE nos termos do Protocolo do Plano Minas Consciente e dispõe sobre novas medidas de prevenção, controle e enfrentamento ao covid-19 e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 71, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, da Lei Municipal nº 599/2020, do Decreto do Estado de Minas Gerais nº 48.205/2021 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar as medidas sanitárias à nova situação vivenciada pela sociedade como também ao quadro epidemiológico atual, com o objetivo de prevenir a disseminação do coronavírus e retomar, de forma prudente e zelosa as atividades socioeconômicas;

**CONSIDERANDO** que é dever, além de prioridade da “Administração Gerando Oportunidade para Todos”, tomar medidas que preservem a saúde e a vida da população Pedrense,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 295 de 05 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - .....

*As medidas temporárias e emergenciais de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) tratadas no presente decreto terão validade a partir do dia 05/11/2021, perdurando enquanto o Município estiver inserido na “Onda Verde” do Plano Minas Consciente.*

### **PUBLICAÇÃO**

Afixado em: 05/11/2021

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: *[Assinatura]* Mat 818

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000  
CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARÁGRAFO ÚNICO:** *Excepcionalmente, o Comitê Extraordinário COVID-19 poderá deliberar sobre outras medidas, vigência, bem como sobre casos urgentes, inadiáveis e os casos omissos neste Decreto, podendo as medidas serem revistas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica da macro e microrregião, bem como a do município.*

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, 05 de novembro de 2021.

RODRIGO ALEXANDRE Assinado de forma digital por  
FERNANDES:06241777 RODRIGO ALEXANDRE  
696 FERNANDES:06241777696  
Dados: 2021.11.05 09:33:54 -03'00'

**Rodrigo Alexandre Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

## PUBLICAÇÃO

Afixado em: 05/11/2021

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: Alto Mat 818